



**Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS-**

Lei nº 800/2016

***“Dispõe sobre alteração de parte de nome de
logradouro público, e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parte do nome do logradouro público “Avenida Geraldo de Barros”, com a coordenada geográfica no seu ponto inicial em 19°55’36”S-41°41’34”W até o ponto final 19°55’36”S-41°41’38”W, tornando-se a mesma uma rua de via independente nomeada “Rua Nair Sanches Jardim de Magalhães”, conforme croqui anexo e memorial descritivo, que desta lei faz parte integrante.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema expedirá, após a publicação da presente lei, ordem de serviço ao órgão competente para que adote as providências cabíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 28/06/2016

Wilfried Saar.

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Desmembramento e alteração de nome de via pública

MUNICÍPIO: Conceição de Ipanema

DESCRIÇÃO

Trata-se de um seguimento de via pública, sem saída, localizada ao final da Avenida Geraldo de Barros no sentido para o Município de Ipanema, com a coordenada geográfica no seu ponto inicial em 19°55'36"S-41°41'34"W e coordenada geográfica no seu ponto final em 19°55'36"S-41°41'38"W. Atualmente, o trecho supracitado encontra-se como parte da Avenida Geraldo de Barros e solicita-se seu desmembramento, tornando-a uma via independente nomeada como "Rua Nair Sanches Jardim de Magalhães".

Conceição de Ipanema, 02 de Junho de 2016



Rafael Salgado Cabral

Eng. Civil Prefeitura Conceição de Ipanema

CREA/MG 133.547/D